



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 313/2022

Ref. Resposta ao Requerimento n° 055/2022

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador Manoelito

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Protocolo nº 496 / 2022

Recebido em 14 / 10 / 2022

Às 11:15 por fila

Tendo em vista o teor do Requerimento em referência, que pleiteia informações sobre a cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN no âmbito do Município de Ribeirão Bonito venho, nesta oportunidade, esclarecer o seguinte:

1. Primeiramente, vale destacar que o aumento não corresponde a 150% (cento e cinquenta por cento), conforme mencionado no Requerimento;
2. Os tributos mencionados não são lançados com vínculos em percentual, mas pelo valor da VRMRB, que sofreu alterações por meio do Decreto n° 4019/21 (anexo), que iniciou seus efeitos logo no início de janeiro do presente ano;
3. Além disso, tais alterações são permitidas pelo Código Tributário Municipal, que nos moldes do art. 314, *caput*, menciona que o valor será fixado por meio de Decreto do Executivo:

Art. 314. Fica criado o Valor de Referência do Município de Ribeirão Bonito (VRB), cujo valor será fixado por Decreto do Executivo. O VRB será atualizado mensalmente tomando-se por base a variação do índice de preços ao consumidor (IPC) através de Decreto do Executivo.

4. Dessa forma, a Taxa de Licença e Localização é lançada com base no valor da VRMRB, na data em que ocorrer; já o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) é lançado nos termos do artigo 126, Inciso I, da Lei n° 1.806, de 30 de dezembro de 2003, com base no valor da VRMRB a data em que ocorrer;
5. A Finalidade e utilização da cobrança da Taxa está intrínseca a Lei n° 1.555, de 09 de dezembro de 1993, na seção VII, Da Taxa de Controle e Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

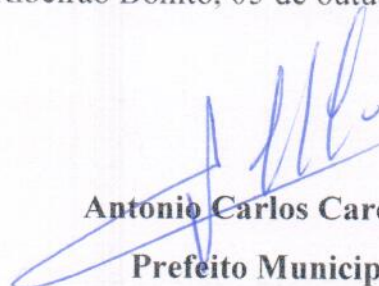
artigos nº 177 a 181. Tabela I.

6. O lançamento dos Tributos em tela ocorreu no mês de maio do corrente ano e, o valor da VRMRB à época era de R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos).

Por fim, certo de ter colaborado com o presente questionamento e, caso seja necessário maiores esclarecimentos, estaremos à disposição de Vossas Senhorias.

Aproveito, por fim, para expressar meus votos da mais elevada estima e consideração.

Ribeirão Bonito, 05 de outubro de 2022.


Antonio Carlos Caregaro
Prefeito Municipal